



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/76

"Fixa subsídios e Representações do Prefeito Municipal, Vice - Prefeito ou Administradores Regionais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO DECRETA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, bem como a verba de representação, para a legislatura compreendida entre os Exercícios de 1.977 a 1.980 obedecerá a seguinte fixação mensal:

I - Exercício de 1.977:

a) - Subsídio.....	CR\$ 5.000,00
b) - Representação.....	CR\$ 3.000,00
Total.....	8.000,00

II - Exercício de 1.978:

A) - Subsídio.....	CR\$ 6.000,00
b) - Representação.....	CR\$ 3.500,00
Total.....	9.500,00

III - Exercício de 1.979:

a) - Subsídio.....	CR\$ 7.000,00
b) - Representação.....	CR\$ 4.000,00
Total	11.000,00

IV) - Exercício de 1.980

A) - Subsídio.....	CR\$ 8.000,00
b) - Representação.....	CR\$ 4.500,00
Total.....	12.500,00

Art. 2º - Os demais membros da administração superior do município serão atribuídos, à título de representação, os seguintes valores mensais:

a) - Vice-Prefeito, fixo de	CR\$ 1.300,00
-----------------------------------	---------------

Approved por Unanimidade
Em Sessão de 01/02/76
Rubrica do Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

.....Fls. 02

b) - Subprefeito ou Administrador Regional, o correspondente a três (3) salários mínimos vigentes na região.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações específicas consignadas nos orçamentos dos exercícios considerados.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de .977, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 23 de março de 1976

Dercy Gômes da Silva
Vereador-M.D.B.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/03/76
Rubrica do Presidente

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Como é do conhecimento de tãda a Casa, os subsídios e representações constantes da presente Resolução não sofreram aumento desde o ano de 1.968, quando pela última vez a Câmara se pronunciou a respeito do problema.

Não é justo e nem mesmo legal, que permaneçam sem o reajuste desde aquele ano, quando foram aumentados em todo o País para todas as categorias profissionais e funcionais.

Este projeto de Resolução, foi amplamente estudado e analisado pelos técnicos da Prefeitura Municipal à luz de pareceres de especialistas do SERFHAU e tabelados de conformidade com os percentuais de aumentos da Fundação Getulio Vargas levando-se em conta não só a desvalorização da moeda como também o crescimento populacional da região vindo a acarretar maiores responsabilidades para os executivos que estão obrigados a expediente integral, além da necessidade imperiosa de deslocação para outras cidades em busca de so-



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

.....Fls. 03


busca de solução para os diversos problemas da Municipalidade, como é do conhecimento de todos os vereadores.

Os subsídios e representações do atual Prefeito, não atingem a Cr\$ 2.000,00, ao passo que funcionários existem na Municipalidade que percebem Cr\$ 5.000,00, o mesmo acontece com as autoridades Estaduais que prestam serviços na Comarca tanto do Executivo, como do Legislativo e Judiciário, todos estão acima de Cr\$ 10.000,00 e não seria justo que o Prefeito continuasse sem aumento desde o ano de 1.968.

A Lei Estadual nº 3.154 de 06/01/72 - Lei Orgânica dos Municípios - estabelece que cabe privativamente a Câmara a fixação dos subsídios e representações do Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito e esta fixação só poderá ocorrer até 120 dias antes das eleições, pelo que é constitucional e legal a presente Resolução nos termos da Lei citada acima e a Constituição Estadual em seu Art. 149.

Sala das sessões, 23 de março de 1.976


Dr. Dercy Gomes da Silva
Vereador - M.D.B.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 29/03/76

Rubrica do Presidente